



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 112/2022

CHARRUA/RS, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 112/2022, que pretende autorização Legislativa para efetuar a abertura de crédito suplementar para o Gabinete do Prefeito, destinado à distribuição de doces e brinquedos às crianças do Município dentro das festividades natalinas.

O valor da suplementação de crédito é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), e será utilizado, para tanto, recurso vinculado ao Legislativo, a fim de adquirir materiais de distribuição gratuita (doces e brinquedos que serão distribuídos às crianças do Município).

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 112/2023

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para o Gabinete do Prefeito, visando aquisição de materiais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), objetivando a aquisição de materiais destinados à distribuição de doces e brinquedos às crianças do Município, dentro das festividades natalinas, sob a seguinte dotação orçamentária:

02.01.04.122.0200.2002 EVENTOS OFICIAIS, INSTITUCIONAIS E HOMENAGENS
3.3.3.9.0.32.00.00 (10) MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 26.000,00

Art. 2º Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

01.01.01.031.0100.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.4.4.90.51.00.00 (5893) OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 26.000,00

Art. 3º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.026, de 08 de dezembro de 2022.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 22 de novembro de 2023.

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito